



Prefeitura Municipal de Tombos

Minas Gerais

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO: LEI Nº 803

SERVIÇO: de 13 de janeiro de 1.983.

Dispõe sobre feriado municipal

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal o dia de "SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 13 de janeiro de 1983.-

Antonio Guimarães de Almeida

-Prefeito Municipal-